



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1140/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 742/2020.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa das Vereadoras Janaina Lima e Cris Monteiro que "dispõe sobre a prestação de serviços educacionais no Município de São Paulo antes, durante e após tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de um Substitutivo a fim de resguardar a segurança dos alunos em situações de crise sanitária, causada por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, bem como dos professores e de toda a comunidade escolar. (grifamos)

Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo da CCJLP, no Município de São Paulo, são consideradas serviços essenciais as atividades educacionais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos, ensino técnico, ensino superior e afins.

Em situação de emergência, calamidade pública ou pandemia de saúde, incluindo a atual pandemia de COVID19, mesmo sendo consideradas essências, as atividades educacionais presenciais no Município de São Paulo poderão ser paralisadas, desde que as autoridades entendam necessário para resguardar a vida ou a saúde da comunidade escolar e, também, dos moradores da Cidade de São Paulo, e sempre pelo menor tempo possível.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise à Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido sobre tema pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cujas competências guardam maior proximidade com o tema em estudo, favorável é o parecer ao projeto nos termos do substitutivo apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de setembro de 2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

George Hato (MDB) - Relator

Arselino Tatto (PT) - Contrário

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Milton Ferreira (PODE)

Roberto Trípoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2021, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.